



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 54/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JACUÍ - MG

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização da Expojac 2026, abrangendo todas as etapas inerentes à concepção, execução e gestão do evento, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Jacuí/MG, em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, para o evento a ser realizado no ano de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$526.745,00 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/06/2026 , às 08:30.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2026 às 08:30.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 01/07/2026, às 09:00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



SIM

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Município de Jacuí são realizadas pelo endereço (www.ammlicita.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.jacui.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO CONTRATO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<u>6</u>
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	<u>14</u>
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	<u>15</u>
9. DA MINUTA DO CONTRATO.....	24
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.....	25
11. DOS RECURSOS.....	32
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	<u>34</u>
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	37
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	<u>38</u>



Torna-se público que o Município de Jacuí, com sede administrativa localizada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro, Jacuí/MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 008/2023 do Município de Jacuí, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização da Expojac 2026, abrangendo todas as etapas inerentes à concepção, execução e gestão do evento, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Jacuí/MG, em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, para o evento a ser realizado no ano de 2026.

1.2. É de extrema importância que os interessados por esse certame leiam atentamente a toda documentação e exigências deste edital e seus anexos para participação.

2. DO CONTRATO

2.1 As regras referentes à execução do objeto e às obrigações das partes estão previstas na Minuta do Contrato Administrativo, constante do Anexo II deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio: (www.ammllicita.org.br);

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua



capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o 3.6.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual máximo de desconto parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a apresentação de valor superior ao último lance registrado no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço:

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

4.16. A não apresentação da documentação no prazo fixado ensejará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



4.17. É recomendável que o fornecedor já tenha os documentos de habilitação cadastrados e atualizados no sistema antes mesmo de enviar a proposta, facilitando a verificação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global total;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos mínimos definidos no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços, com qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, de modo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela o pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Jacuí.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência o pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2. Habilitação jurídica:



8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade de débitos junta a fazenda municipal.

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.2.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido (s) em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter fornecido do mesmo objeto da presente Licitação, para os itens:

- **FISCAL DE BRETE;**
- **EMBRETADORES;**
- **LOCUTORES DE RODEIO;**



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



- **SALVA-VIDAS;**

- **PLACAS DE FECHAMENTO 400 METROS LINEARES;**

8.5.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica e habilitação da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Comprovação da disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) Médico Veterinário habilitado, mediante apresentação do registro regular do profissional e da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), apto a atender as exigências dos itens referentes ao Circuito de Rodeio e aos Touros de Rodeio;

II - Para o item Juiz de Rodeio, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

III - Para o item Geradores de 260 KVA, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, bem como Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do Engenheiro Eletricista junto ao CREA;

IV - Para os Serviços de Som, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, bem como Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do Engenheiro Eletricista junto ao CREA;

V - Para Arena e Bretes Estilo Americana, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do Engenheiro Civil junto ao CREA, bem como Laudo Técnico da estrutura emitido por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado;

VI - Para Iluminação de Arena, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, bem como Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do Engenheiro Eletricista junto ao CREA;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



VII - Para Tendas 10x10 metros, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, bem como Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do Engenheiro Civil junto ao CREA;

VIII - Comprovante de registro ativo e regular no CADASTUR, nas categorias Organizadora de Eventos e Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos, válido na data da sessão pública;

IX - Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro Mecânico responsável técnico, válida na data da licitação;

X - Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável técnico, válida na data da licitação.

8.5.3 Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel timbrado da entidade contratante, contendo identificação do emitente, assinatura do responsável e informações suficientes para comprovação da execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

8.5.4 Os atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário.

8.5.5 A empresa contratada deverá promover e executar etapa de Campeonato de Rodeio de abrangência nacional, regularmente realizado há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo comprovar a experiência e a capacidade técnica para a realização do serviço mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

8.5.6 Os atestados deverão demonstrar a realização de eventos de rodeio ou campeonatos similares de reconhecimento regional ou nacional, contendo informações suficientes para comprovação da experiência da licitante, podendo a Administração diligenciar para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

8.5.6.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.4 O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia cujo documento original esteja à vista do Pregoeiro para autenticação. Qualquer dúvida em relação à veracidade dos documentos apresentados será comunicada e se necessário, será aberta diligência para a averiguação.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17. Nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, pelo pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21 Relação de documentos obrigatórios a serem apresentados na assinatura do contrato

8.21.1. Comprovação de vínculo ou de disponibilidade dos profissionais indicados para a execução dos serviços, admitindo-se vínculo empregatício, societário ou compromisso de contratação futura, nos termos da legislação vigente;

8.22. Estando à documentação apresentada completa e em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos, a contratada será considerada habilitada.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nos termos do §1º do art. 19 da Instrução Normativa 008/2023 do Município de Jacuí, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Município de Jacuí.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Os contratos administrativos decorrentes do presente processo licitatório serão formalizados conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições constantes no Termo de Referência, no edital e na legislação vigente. Cada instrumento contratual deverá conter a identificação da empresa contratada, a descrição detalhada do objeto, as respectivas



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



quantidades, os valores contratados e todas as demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

9.5. O extrato do contrato, contendo a indicação da empresa contratada, o objeto, os valores e demais informações pertinentes, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.6. A formalização do contrato implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor, regularmente convocado, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA SUBCONTRATAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Modelo de execução do objeto

10.1 Prazo para Prestação dos serviços: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a prestação do serviço deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de prestação dos serviços estabelecidas na mesma.

10.2 Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados no Parque de Exposições, Rua Antônio de Souza Arantes, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Jacuí/MG nos dias 16/07/2026, 17/07/2026, 18/07/2026 e 19/07/2026.



10.1.6 A contratada será responsável por garantir a presença dos profissionais nos locais e horários definidos, bem como pela substituição imediata em casos de ausência, de forma a não prejudicar a execução dos serviços.

10.1.7. Os serviços deverão ser executados com qualidade, zelo, responsabilidade e observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às orientações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10.2 Da Subcontratação

10.2.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que restrita a parcelas acessórias ou especializadas da execução contratual e previamente autorizada pela Contratante.

10.2.1.1. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer relação jurídica com a Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10.2.1.2. A Contratada deverá informar previamente à Contratante a identificação da empresa

10.2.1.3. Não será permitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência total das responsabilidades assumidas pela Contratada.

10.2.1.4 A autorização para subcontratação não afasta a responsabilidade exclusiva da Contratada perante a Administração por eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais praticados por seus subcontratados.

10.3. Modelo de gestão do Contrato

10.3.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.3.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4. Fiscalização

10.3.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para isso.

10.3.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços registrados em contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

10.3.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila



mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1. A gestora do Contrato Rafaela de Sousa Carvalhaes coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.2. A gestora acompanhará os registros realizados pelos fiscais do(s) contrato(s), de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.3. A gestora acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.4. A gestora emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5. A gestora tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



10.4.6. A gestora deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.4.7. A gestora deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Contrato.

10.5. Critérios de execução, medição, recebimento e pagamento dos serviços

10.5.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato, o qual verificará o cumprimento das obrigações contratuais, do cronograma de execução, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.5.2. A medição dos serviços será realizada por etapas de execução e mediante a apresentação de Relatório de Execução dos Serviços pela contratada, contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada das atividades executadas em cada fase do evento;
- b) comprovação da montagem e instalação das estruturas temporárias, equipamentos e demais itens previstos na contratação;
- c) relação dos serviços de organização, coordenação, logística, segurança, limpeza, sonorização, iluminação e demais serviços efetivamente prestados;
- d) cronograma executado, com indicação das datas de realização de cada etapa;
- e) registros fotográficos das estruturas e serviços executados;
- f) relação de licenças, alvarás, ARTs, AVCB e demais documentos exigidos para a realização do evento;
- g) registro de eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

10.5.3. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:



a) provisoriamente, mediante verificação da execução das etapas previstas e da documentação exigida para a realização do evento;

b) definitivamente, após a conclusão da Expojac 2026, mediante atesto do fiscal do contrato de que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

10.5.4. O Relatório de Execução dos Serviços e demais documentos comprobatórios deverão ser atestados e assinados pelo fiscal do contrato, que certificará a efetiva prestação dos serviços, constituindo documentação indispensável para a liquidação da despesa e autorização dos pagamentos previstos contratualmente.

10.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos imediatamente, a contar da notificação da Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.6. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade ou quantidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

10.5.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento.

10.5.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade e adequada execução das atividades prestadas, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e profissionais pertinentes ao objeto contratado.

10.6. Liquidação



10.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.6.2.1. o prazo de validade;

10.6.2.2. a data da emissão;

10.6.2.3. os dados do contrato do órgão contratante;

10.6.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.6.2.5. o valor a pagar; e

10.6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



10.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.7. Prazo e Forma de pagamento

10.7.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária eletrônica, em conta de titularidade da Contratada, da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual após a conclusão da montagem das estruturas necessárias à realização do evento, a ser executada com antecedência mínima de 01 (um) dia do início do evento, mediante apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes às estruturas do evento (palco, sonorização/iluminação, geradores, extintores de incêndio e tendas da boate, todos específicos do evento), nos termos da Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros (Eventos Temporários), bem como da ART relativa ao Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, acompanhadas da cópia do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e a respectiva nota fiscal.

b) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante atesto da fiscalização da Contratante quanto à execução integral dos serviços contratados, incluindo a desmontagem das estruturas, a limpeza da área utilizada e a plena regularidade da execução contratual, bem como mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

10.7.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



aplicável.

10.7.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do resultado do julgamento ou da habilitação”.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da divulgação da decisão acerca da habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.jacui.mg.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

12.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.1.9 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor no contrato.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma (www.ammlicita.org.br) ou em documento protocolizado no Município de Jacuí.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF



14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jacuí.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.jacui.mg.gov.br/>.

14.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Contratação Futura

Jacuí, 15 de maio de 2026.

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 54/2026

PREGÃO Nº 19/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização da Expojac 2026, abrangendo todas as etapas inerentes à concepção, execução e gestão do evento, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Jacuí/MG, em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, para o evento a ser realizado no ano de 2026.

1.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificações dos itens:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
01	ALVARÁ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	SV	1	3.000,00	3.000,00
02	ARENA DE RODEIO COMPLETA ESTILO AMERICANA, CONTENDO 08 (OITO) PORTEIRAS DE ACESSO, E 08 (OITO) BRETES DE SOLTA, COM CURRAIS DE QUERÊNCIA NAS MEDIDAS 2X2M, SENDO NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) CURRAIS, EMBARCADOURO, PORTÃO CENTRAL DE 3X2M, TODA ARENA FEITA EM ESTRUTURA METÁLICA NO MÍNIMO EM 3MM;	SV	1	24666,67	24.666,67
03	ARQUIBANCADA 11 DEGRAUS ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) DEGRAUS COM SISTEMA DE ANDAIMES, COM ASSENTO EM MADEIRITE NAVAL NAS MEDIDAS DE 70CM, E COM 25CM DE ESPAÇO DE DEGRAU AO OUTRO COM DIVISÓRIA EM METALON DE 30X30X3MM, COM GRADES DE PROTEÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO TRASEIRA NAS MEDIDAS DE 1,80 M DE ALTURA E NA FRENTE 1,50M, FABRICADA EM TUBOS GALVANIZADOS NA CHAPA DE 3 MM, COM LONA ANTI-CHAMA EM TODA A SUA EXTENSÃO TRASEIRA, COM ESCADAS DE	MT	60	750,00	45.000,00

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



	ACESSO E DECORADA, COBERTURA COM TENDA ESTILO PIRÂMIDE, COM PÉ DIREITO DE 8 METROS;				
04	<p>BANHEIROS QUÍMICOS- SENDO : 20 (VINTE) FEMININOS E 20 (VINTE) MASCULINOS. DESTE QUANTITATIVO TOTAL, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS 04 (QUATRO) BANHEIROS SENDO 02 (DOIS) FEMININOS E 02 (DOIS) MASCULINOS ADAPTADOS PARA O USO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)</p> <p>OBSERVAÇÃO:PARA O ITEM REFERENTE À LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, FICARÁ SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none">* A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS;* A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS BANHEIROS DESTINADOS AO PÚBLICO MASCULINO, FEMININO E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD);* A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECIPIENTES CONTENDO ÁLCOOL EM GEL NOS SANITÁRIOS QUE NÃO POSSUÍREM O ITEM INSTALADO;* O REABASTECIMENTO DIÁRIO DE PAPEL HIGIÊNICO, EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) ROLOS POR UNIDADE AO DIA.* A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA DOS BANHEIROS QUÍMICOS;* A MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DAS CAIXAS DE DEJETOS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) VEZES AO DIA;* O FORNECIMENTO DIÁRIO DE BACTERICIDAS, DESODORIZANTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO;* O TRANSPORTE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. <p>A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SANITÁRIOS DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p>	UN	40	633,33	25.333,20
05	<p>BARRACAS OCTANORME PADRONIZADAS MEDINDO 4X4M, MONTADAS SOB PISO DE MADERITE NAVAL COM ALTURA DE 10CM, CONTENDO AINDA BALCÃO DE ATENDIMENTO FRONTAL, PORTA LATERAL, BALCÃO COM PRATELEIRA EM BAIXO, COM PONTOS DE ENERGIA 110 E 220V E ILUMINAÇÃO INTERNA E NA TESTEIRA.</p>	UN	6	2333,33	13.999,98

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



06	BOMBEIRO CIVIL A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) BOMBEIRO CIVIL POR DIA DE EVENTO . SENDO 1 (UM) PARA DIA 16/07, 1 (UM) PARA DIA 17/07, 1 (UM) PARA DIA 18/07 E 1 (UM) PARA DIA 19/07.	SV	4	500,00	2.000,00
07	BRIGADISTAS A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 04 (QUATRO) BRIGADISTAS POR DIA DE EVENTO. SENDO 4 (QUATRO) PARA DIA 16/07, 4 (QUATRO) PARA DIA 17/07, 4 (QUATRO) PARA DIA 18/07 E 4 (QUATRO) PARA DIA 19/07.	SV	16	334,16	5.346,67
08	CAMINHÃO DE SOM COM LOCUTOR; TIPO TRIO ELÉTRICO, A SER UTILIZADO NO DESFILE DE CAVALEIROS PELAS RUAS DA CIDADE NO DIA 19/07/2026, DAS 09:00 AS 18:00 HORAS.	SV	1	5500,00	5.500,00
09	CENÁRIO DE ABERTURA DE TODOS OS DIAS DO RODEIO, COM CORTINA DE LED NOS BRETES DE VARIADAS CORES UMA PARA CADA DIA, TÚNEL DE ACESSO ARENA, COM MAQUINAS DE FUMAÇA E ILUMINAÇÃO COM EFEITOS, PODIUM PARA COMPETIDORES, CHUVA DE PAPEL PICADO PARA AS MAIORES NOTAS DA NOITE;	UN	1	14666,67	14.666,67
10	CIRCUITO DE RODEIO COM : -RECONHECIMENTO NACIONAL, ATUAÇÃO A MAIS DE 02 (DOIS) ANOS NO MERCADO E APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAL E, FORNECIMENTO DE: - PEÕES PROFISSIONAIS; COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO COM RECONHECIMENTO NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; DIRETOR GERAL DO RODEIO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DO MESMO; EMBRETADORES PROFISSIONAIS DE RODEIO COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; EMBRETADORES PROFISSIONAIS DE RODEIO, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; FISCAL DE BRETE PROFISSIONAL DE RODEIO COM RECONHECIMENTO NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; FOTÓGRAFO PARA REALIZAR A COBERTURA DO EVENTO, POR REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE FOTO E VIDEOS A SEREM DISPONIBILIZADOS DURANTE O EVENTO AO CONTRATANTE. JUIZ PROFISSIONAL DE RODEIO COM RECONHECIMENTO NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, DE JULGAMENTO DO RODEIO, COM APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EM	SV	1	70000,00	70.000,00

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



	<p>PLACAR ELETRÔNICO; LOCUTOR COMERCIAL PROFISSIONAL DE RODEIO COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; MÉDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, DEVENDO ESSE PROFISSIONAL PROVIDENCIAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES O REGISTRO DO REFERIDO EVENTO O RECOLHIMENTO DAS TAXAS DEVIDAS E A LIBERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS, COM INDICAÇÃO DO MESMO. PORTEIROS PROFISSIONAIS DE RODEIO COM RECONHECIMENTO NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; SALVA-VIDAS PROFISSIONAIS DE RODEIO, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; SEGURO DE VIDA PARA TODA EQUIPE DO RODEIO E PÚBLICO SEGURO DE VIDA PARA TODA EQUIPE DO RODEIO E PUBLICO. TUDO COM TRANSMISSÃO POR RODEIO DIGITAL PELOS CANAIS DIGITAIS OU REDES SOCIAIS. TODAS AS DESPESAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS) COM OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SERÃO POR CONTA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.</p>				
11	<p>CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PA 12X12 E ILUMINAÇÃO, QUE ATENDA O RIDER TÉCNICO ANEXO</p>	SV	1	52666,67	52.666,67
12	<p>DJS-APRESENTAÇÃO DE DJS APÓS OS SHOWS NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2026, SENDO NO MÍNIMO 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO.</p>	SV	2	4000,00	8.000,00
13	<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; DEVIDAMENTE APROVADO PELO CBMG; ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, APROVADO PELO DO CORPO DE BOMBEIROS;</p>	SV	1	10666,67	10.666,67

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



14	FORNECIMENTO DE ROUPAS, FAIXAS E ACESSÓRIOS PARA AS VENCEDORAS DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOJAC 2026, CONTEMPLANDO AS SEGUINTESS MODALIDADES: RAINHA DO RODEIO; PRINCESA DO RODEIO; MADRINHA DOS PEÕES. SENDO 2 TRAJES PARA CADA MODALIDADE: SV CADA TRAJE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO OU COURO ECOLÓGICO DE ALTA QUALIDADE, COM MODELAGEM EXCLUSIVA E ACABAMENTO ARTESANAL, CONTEMPLANDO OS SEGUINTESS REQUISITOS: APLICAÇÃO DE PEDRARIAS, STRASS, CRISTAIS, TACHAS E BORDADOS ORNAMENTAIS, DISTRIBUÍDOS DE FORMA HARMONIOSA E SOFISTICADA; DESIGN INSPIRADO NO ESTILO COUNTRY DE RODEIO, VALORIZANDO A TRADIÇÃO E A IDENTIDADE CULTURAL DO EVENTO; ACABAMENTO FINO, COM COSTURAS REFORÇADAS E MATERIAIS RESISTENTES; DETALHES TRABALHADOS MANUALMENTE, PROPORCIONANDO EXCLUSIVIDADE E REQUINTE ÀS PEÇAS; MODELAGEM FEMININA ADEQUADA PARA CONCURSOS DE BELEZA, GARANTINDO CONFORTO, MOBILIDADE E ELEGÂNCIA DURANTE DESFILES, APRESENTAÇÕES E EVENTOS OFICIAIS;		6	1722,22	10.333,32
15	GERADORES DE ENERGIA DE 260 KVA 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA DE 260 KVA, UN ABASTECIDO, COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 12 HORAS POR DIA DE EVENTO.	UN	2	10166,67	20.333,34
16	GRADIL, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO METÁLICA	MT	100	31,67	3.167,00
17	ILUMINAÇÃO PARA ARENA: CONTENDO 08 TORRES DE ALUMÍNIO COM MINIBRUTIS DE 06 (SEIS) LÂMPADAS DE 1000 WT. E 08 (OITO) MOVING BEAM, COM MESA CONTROLADORA.	UN	1	13.000,00	13.000,00
18	LIBERAÇÃO DE ARTS, REGISTRO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES DE SV RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A`RTS) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	SV	1	2333,33	2.333,33
19	PALCO MEDINDO 14X12M: PALCO MEDINDO 14X12M DE FRENTE LIVRE, PÉ DIREITO DE 10M, ESTRUTURA PARA P.A FLAY, ESTRUTURA K-30 EM ALUMINIO, TETO DE LONA ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO, UN SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTICHAMAS E GUARDA CORPO NAS LATERAIS, 02 (DOIS) CAMARINS 4X4 METROS, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS,	UN	1	27666,67	27.666,67

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



	COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL COM PISO NA ALTURA DO PALCO, COM ART DE MONTAGEM. OBS: COM ALTURA SUFICIENTE PARA INSTALAÇÃO DOS BRETES ABAIXO. SOM E ILUMINAÇÃO QUE ATENDA O RODEIO E OS RAIDERS TÉCNICOS ANEXOS.				
20	PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES: TUDO CONFORME PROJETO PREVIAMENTE APROVADO PELO CBMG PARA EMISSÃO DO AVCB.	SV	1	3000,00	3.000,00
21	PLACAS PARA FECHAMENTO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA.	MT	400	33,33	13.332,00
22	REALIZAÇÃO DO RODEIO EM CARNEIROS, NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO. DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 (VINTE) CARNEIROS TREINADOS E ADEQUADOS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS INFANTIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E MANEJO; ESTRUTURA COMPLETA DE MINI BRETES, CURRAL E ÁREAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE APROPRIADAS PARA A ATIVIDADE; EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MANEJO DOS ANIMAIS, ORGANIZAÇÃO DAS MONTARIAS E SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES; FORNECIMENTO DE FANTASIAS E ACESSÓRIOS DE PEÃO INFANTIL, PARA CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS PARTICIPANTES; SUPERVISÃO PERMANENTE DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.	SV	1	6000,00	6.000,00
23	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARINS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DOS ARTISTAS E INTEGRANTES DAS BANDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CAMARINS.	SV	3	5555,56	16.666,68
24	SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO ; 160 SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA, DOTADA COM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO, PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, INCLUSIVE NA CAVALGADA NO DIA 19/07.	SV	160	273,33	43.732,80
25	SHOW PIROTÉCNICO. COM A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE 5 MINUTOS PARA DIA 17, 10 MINUTOS PARA O DIA 18 E 10 MINUTOS E SHOW PIROTÉCNICO PARA O DIA 18 DE JULHO, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PERTINENTES.	SV	3	7333,33	21.999,99

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



26	TELÕES DE LED 02 (DOIS) TELÕES DE LED, P6 DE ALTA DEFINIÇÃO, DE 3X2, COM TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30, FILMAGEM COM CÂMERA PROFISSIONAL COM REPLAY AUTOMÁTICO DAS MONTARIAS. MONTAGEM DO DVD DO EVENTO, COM FILMAGEM DE TODOS PATROCINADORES DO EVENTO, PARA REPRODUÇÃO JUNTO AOS TELÕES.	UN	2	7333,33	14.666,66
27	TENDAS 10 X10 04 TENDAS COM MEDIDAS DE 10 X 10M PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.	UN	4	2666,67	10.666,68
28	TRINTA (30) TOUROS; PROFISSIONAIS DE RODEIO POR NOITE, ENTRE TITULARES E RESERVAS ESSES ANIMAIS DEVERÃO POSSUIR, CERTIFICADO SANITÁRIO VÁLIDO E GTA (GUIA DE TRÂNSITO DE ANIMAIS), ALÉM DE ESTAREM DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO RESPECTIVO ÓRGÃO AGROPECUÁRIO COMPETENTE. OS ANIMAIS DEVERÃO AINDA ESTAREM SOB O ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DE MÉDICO-VETERINÁRIO, DE MODO A GARANTIR O BEM ESTAR ANIMAL, POSSUIREM LOCAL APROPRIADO PARA DESCANSO, COM ÁGUA LIMPA E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA ENQUANTO PERMANECEREM NAS QUERÊNCIAS, E NO RECINTO DA FESTA. TUDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	UN	30	1300,00	39.000,00

Observação: para o item **BANHEIROS QUÍMICOS**, ficará por conta da contratada:

- A instalação e desinstalação dos sanitários;
- Identificar nos banheiros o gênero masculino/feminino e para portadores de necessidades especiais;
- Instalar recipientes/dispenseres para álcool em gel em todos os banheiros, garantindo sua adequada disponibilização aos usuários;
- Realizar a reposição contínua de papel higiênico durante todo o período de execução do evento, de acordo com a necessidade verificada, de modo a garantir a disponibilidade permanente do material aos usuários;
- Limpeza diária dos banheiros, e manutenção do esgotamento da caixa dedejetos 02 (duas) vezes ao dia;
- Fornecimento de bactericida e desodorizante, nas quantidades necessárias, diariamente; e
- O transporte de equipamentos necessários para a operação.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$526.745,00 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.1.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.1.3 Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.1.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.1.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.1.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.1.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração.

4 DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Administração Municipal de Jacuí realizou uma minuciosa análise acerca das



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



possibilidades de desenvolvimento e realização do evento EXPOJAC 2026. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município constatou a falta de condições técnicas para a execução deste evento, dada à complexidade envolvida, que requer equipamentos especializados de sonorização áudio visuais e estruturas diversas para eventos temporários. Desta forma torna-se imprescindível contar com equipamentos e profissionais especializados para a conclusão bem-sucedida do projeto.

4.2. Considerando a inviabilidade financeira para a Prefeitura adquirir os dispendiosos equipamentos de estruturas temporários e equipamentos audiovisuais e, somada à necessidade de capacitação técnica para operá-los, tal investimento se tornaria impraticável. Além do aspecto financeiro, a ocupação de tempo e recursos humanos seria substancial, tendo em vista que a equipe de agricultura e meio ambiente já está comprometida com outros projetos de menor envergadura que demandam sua atenção.

4.3. Outro fator de muita importância que merece ser destacado é o fato da responsabilidade técnica exigida na montagem e instalação dos equipamentos para conclusão do projeto, pois como o departamento municipal de obras conta com apenas um engenheiro civil concursado, este não detém todas as qualificações necessárias para assumir tais responsabilidades, além de estar atendendo uma alta demanda do município, fiscalização de obras e serviços de engenharia, fiscalizações, pequenos reparos e reformas do dia-a-dia da administração, entre outros temas são de sua responsabilidade.

4.4. Para que o município consiga realizar o evento em tempo hábil, torna-se necessário apoio externo.

4.5. Além de aquisição de vários equipamentos, também seria necessário à realização de um concurso público para contratação de mão de obra braçal e no mínimo mais um engenheiro elétrico ou civil com atribuições para elétrica, custos que seriam inviáveis para administração, considerando também toda logística que envolve a prestação dos serviços.

4.6. Diante desse cenário, a alternativa mais economicamente viável consiste na contratação de uma empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos e planejamento da realização do evento Expojac 2026, no Município de Jacuí, nos dias 16,17,18 e 19 de Julho no Parque de Exposição Merched Alcantara Assad.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



orçamentária:

02070207.2060820012.103. 33903900000. 15000000000.295

5.2. A dotação orçamentária acima mencionada ficará passível de ajuste por meio de apostilamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços necessários à realização do evento, contemplando o fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, equipamentos e demais serviços previstos no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.

6.2 A contratação abrange todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo planejamento operacional, transporte, instalação dos equipamentos e estruturas, disponibilização de mão de obra qualificada, suporte técnico durante a realização do evento, manutenção corretiva quando necessária, desmontagem e destinação adequada dos materiais ao término das atividades.

6.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada de forma a garantir a adequada execução dos serviços desde a mobilização dos recursos necessários até a conclusão do evento, assegurando condições de segurança, funcionalidade, eficiência operacional e atendimento ao interesse público, conforme as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Prazo para Prestação dos serviços: A contratada receberá a ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e a prestação do serviço deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento Ordem de Serviço, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de prestação dos serviços estabelecidas na mesma.

7.2 Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados no Parque de Exposições, Rua Antônio de Souza Arantes, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Jacuí/MG nos dias 16/07/2026, 17/07/2026, 18/07/2026 e 19/07/2026.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/ME: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



7.3 O som do recinto deverá ser ligado durante todos os dias do evento às 14h.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

8.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico.

8.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial com representante da Contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, forma de execução do objeto, critérios de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

8.6. A gestão do contrato será exercida pela servidora Rafaela de Sousa Carvalhaes, e a fiscalização será exercida pelo servidor João Pedro Alves Clarismunde, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) exigir da Contratada o cumprimento integral das condições pactuadas;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) emitir notificações para correção de falhas, irregularidades ou inadimplementos constatados;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



- e) comunicar ao Gestor do Contrato situações que demandem providências além de sua competência;
- f) informar imediatamente fatos que possam comprometer a execução contratual;
- g) comunicar a proximidade do término da vigência contratual, quando cabível;
- h) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- i) efetuar o recebimento definitivo do objeto, quando atendidos os requisitos contratuais;
- j) prestar esclarecimentos e encaminhar à Administração os casos passíveis de aplicação de penalidades.

8.8. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato;
- b) coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização contratual;
- c) adotar as medidas necessárias à regular execução do contrato;
- d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de liquidação e pagamento;
- e) emitir documentos comprobatórios relativos à avaliação do desempenho da Contratada;
- f) promover a formalização de processos administrativos para aplicação de penalidades, quando cabível;
- g) encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento;
- h) adotar as providências necessárias à formalização de termos aditivos e apostilamentos.

8.9. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista no contrato ou neste Termo de Referência.

8.10. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá autoridade para determinar a suspensão total ou parcial da execução dos serviços quando houver razões técnicas, de



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



segurança, disciplinares ou de interesse público devidamente justificadas, podendo autorizar seu reinício após a regularização da situação que motivou a suspensão.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 DO RECEBIMENTO

9.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal, que será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, onde será verificada a conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação.

9.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético profissional pela



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/ME: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



perfeita execução do contrato.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. .

9.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/ME: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária eletrônica, em conta de titularidade da Contratada, da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual após a conclusão da montagem das estruturas necessárias à realização do evento, a ser executada com antecedência mínima de 01 (um) dia do início do evento, mediante apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes às estruturas do evento (palco, sonorização/iluminação, geradores, extintores de incêndio e tendas da boate, todos específicos do evento), nos termos da Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros (Eventos Temporários), bem como da ART relativa ao Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, acompanhadas da cópia do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e a respectiva nota fiscal.

b) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante atesto da fiscalização da Contratante quanto à execução integral dos serviços contratados, incluindo a desmontagem das estruturas, a limpeza da área utilizada e a plena regularidade da execução contratual, bem como mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

9.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/ME: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



9.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. A Modalidade de licitação será Pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

11 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 Habilitação jurídica:

12.1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/ME: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

12.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.1.6 Prova de regularidade de débitos junta a fazenda municipal.

12.2.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.1.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.1.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.1.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3.1.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/ME: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



12.3.1.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa Jurídica de direito público ou privado, emitido (s) em nome da própria licitante (empresa), comprovando ter fornecido do mesmo objeto da presente Licitação, para os itens:

- **FISCAL DE BRETE;**
- **EMBRETADORES;**
- **LOCUTORES DE RODEIO;**
- **SALVA-VIDAS;**
- **PLACAS DE FECHAMENTO 400 METROS LINEARES;**

12.3.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica e habilitação da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Comprovação da disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) Médico Veterinário habilitado, mediante apresentação do registro regular do profissional e da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), apto a atender as exigências dos itens referentes ao Circuito de Rodeio e aos Touros de Rodeio;

II - Para o item Juiz de Rodeio, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

III - Para o item Geradores de 260 KVA, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, bem como Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do Engenheiro Eletricista junto ao CREA;

IV - Para os Serviços de Som, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



licitante, bem como Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do Engenheiro Eletricista junto ao CREA;

V - Para Arena e Bretes Estilo Americana, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do Engenheiro Civil junto ao CREA, bem como Laudo Técnico da estrutura emitido por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado;

VI - Para Iluminação de Arena, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, bem como Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do Engenheiro Eletricista junto ao CREA;

VII - Para Tendões 10x10 metros, apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, bem como Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do Engenheiro Civil junto ao CREA;

VIII - Comprovante de registro ativo e regular no CADASTUR, nas categorias Organizadora de Eventos e Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos, válido na data da sessão pública;

IX - Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro Mecânico responsável técnico, válida na data da licitação;

X - Certidão de Registro e Regularidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável técnico, válida na data da licitação.

12.3.3 Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel timbrado da entidade contratante, contendo identificação do emitente, assinatura do responsável e informações suficientes para comprovação da execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

12.3.4 Os atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário.

12.3.5 A empresa contratada deverá promover e executar etapa de Campeonato de Rodeio de abrangência nacional, regularmente realizado há, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo comprovar a experiência e a capacidade técnica para a realização do serviço mediante a apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

12.3.6 Os atestados deverão demonstrar a realização de eventos de rodeio ou campeonatos similares de reconhecimento regional ou nacional, contendo informações suficientes para comprovação da experiência da licitante, podendo a Administração diligenciar para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

12.3.6.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.3.8 Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.3.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.3.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.3.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.3.8.4 O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.3.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.3.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia cujo documento original esteja à vista do Pregoeiro para autenticação. Qualquer dúvida em relação à veracidade dos documentos apresentados será comunicada e se necessário, será aberta diligência para a averiguação.

12.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



12.9 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

12.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.13 Nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.14 Na análise dos documentos de habilitação, pelo pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



12.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.17 Relação de documentos obrigatórios a serem apresentados na assinatura do contrato

12.17.1 Comprovação de vínculo ou de disponibilidade dos profissionais indicados para a execução dos serviços, admitindo-se vínculo empregatício, societário ou compromisso de contratação futura, nos termos da legislação vigente;

12.18. Estando à documentação apresentada completa e em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos, a contratada será considerada habilitada.

13 DA FORMA DE COBRANÇA E DAS RECEITAS DO EVENTO

13.1. A Contratada ficará responsável pela exploração econômica das atividades expressamente autorizadas pela Administração Municipal durante a realização do evento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

13.2. A exploração das receitas do evento deverá observar os limites, condições e obrigações definidos pela Administração, responsabilizando-se a Contratada pela organização, operação e gerenciamento das atividades sob sua responsabilidade.

13.3. As estimativas de quantitativos e de potencial de público utilizadas para a elaboração da presente contratação foram estabelecidas com base em dados históricos de edições anteriores do evento, na capacidade física do local, na duração prevista da programação, na expectativa de público participante e nas características dos serviços a serem disponibilizados.

13.4. Para definição dos quantitativos estimados foram considerados critérios técnicos e operacionais, visando assegurar a adequada prestação dos serviços, a segurança dos



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



participantes e a compatibilidade entre a infraestrutura disponibilizada e a demanda esperada para o evento.

13.5. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações em razão das condições efetivamente verificadas durante a execução do evento, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços contratados.

a) Áreas internas – Praça de Alimentação: a Contratada terá o direito de exploração comercial da praça de alimentação durante a realização do evento. O valor estimado para essa exploração foi fixado em R\$ 53.333,33 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), apurado com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo, análise de eventos similares promovidos na região, capacidade física da área destinada à praça de alimentação, quantidade estimada de pontos de comercialização e expectativa de público para o evento. O valor correspondente à exploração econômica da praça de alimentação deverá ser abatido do valor total da proposta apresentada pela licitante para execução do evento, considerando que tal receita será auferida diretamente pela Contratada, contribuindo para a redução dos custos suportados pela Administração Pública.

b) áreas externas: espaço para instalação de barracas e congêneres, até uma distância de 300 metros do portão de entrada do recinto do parque de exposições.

14 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, bem como registrar e informar tais ocorrências à autoridade competente da Contratante para adoção das providências cabíveis;

14.2 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

14.3 Fiscalizar a execução do objeto licitado

14.4 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

14.5 Comunicar a CONTRATADA caso haja alteração no calendário para a realização do evento.

14.6 Realizar o pagamento da taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



14.7 A Prefeitura Municipal de Jacuí providenciará, no recinto da realização do evento, o que segue:

- Limpeza da área antes da realização do evento;
- Colocação de 30mt³ de areia na arena do rodeio e arquibancadas;
- Disponibilização de 01 (uma) ambulância;
- Coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;
- Disponibilização de um “caminhão pipa” que ficará à disposição do evento.

15- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 A licitante deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de vínculo com todos os responsáveis técnicos apresentados. A comprovação poderá ser feita por meio de contrato de prestação de serviços ou outros meios que demonstrem o compromisso do profissional com a execução do contrato.

15.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

15.4 Responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço oferecido em decorrência deste contrato, oferecendo dessa forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

15.5 Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

15.6 A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;

15.7 O transporte dos animais deverá ser executado pela Contratada, em veículos próprios e destinados para tal fim;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



15.5. A Contratada responderá civil, administrativa e criminalmente, na forma da legislação aplicável, por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados à Administração, a terceiros, aos participantes, competidores, profissionais envolvidos, espectadores ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou demais pessoas sob sua responsabilidade, durante a execução do contrato e a realização da EXPOJAC 2026.

15.6 A responsabilidade da Contratada não será afastada nem reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Administração, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a adoção das medidas de segurança necessárias à adequada execução dos serviços, bem como o pagamento de eventuais indenizações decorrentes de danos causados a terceiros.

15.8 - Na divulgação do evento, deverá ser atribuída à Prefeitura Municipal de Jacuí a condição de realizadora, com destaque prioritário em relação à empresa contratada.

15.9 – Cabe a Contratada custear todas as despesas com energia elétrica, consumo de água e demais despesas oriundas da realização do evento;

15.10 - Cabe a Contratada providenciar a emissão de Alvará Judicial da Vara da Infância e Juventude, regulamentando a entrada e permanência de menores do recinto no evento.

15.11 - Cabe a Contratada providenciar todas as licenças, tais como laudo de vistoria do corpo de bombeiro (AVCB), CREA, Polícia Militar/Civil e outros, inclusive demais documentos necessários para a realização do evento.

15.12 - Os responsáveis pelas ART's não precisam ser obrigatoriamente pertencentes ao quadro fixo de funcionários da CONTRATADA, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

15.13 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a distribuição interna de água e energia elétrica no recinto do Evento denominado "EXPOJAC de 2026".

15.14 - A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos públicos competentes para a realização do evento e execução do objeto contratual, incluindo, quando aplicáveis, as autorizações expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselhos Profissionais e demais



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



órgãos fiscalizadores.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

16.3. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos da legislação vigente.

16.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, incluindo prejuízos causados à Administração, multas aplicadas, indenizações devidas e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

16.5. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para cobertura de prejuízos ou pagamento de penalidades, a Contratada deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

16.6. A garantia será liberada ou restituída após a completa execução do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/ME: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



16.7. A não apresentação da garantia contratual, quando exigida, impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a licitante às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 Fraudar a licitação;

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.1.9 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.11 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor registrado no contrato.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1 a 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 17.9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



- a. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão e avaliação de sua proposta não acarretará sua inabilitação ou a desclassificação da proposta, desde que seja possível a realização de diligência para saneamento da irregularidade, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Jacuí/MG, 26 de Maio de 2026.

Rafaela Sousa Carvalhaes
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



RIDER TÉCNICO DISPONIBILIZADO PARA CONHECIMENTO E OBSERVÂNCIA DE TODOS OS INTERESSADOS, CONTENDO INFORMAÇÕES ESSENCIAIS E DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO SHOW, SENDO INDISPENSÁVEL A SUA INTEGRAL OBSERVÂNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

RIDER TÉCNICO SHOW N°01

Recomendamos que a empresa responsável pela sonorização do show, monte o equipamento com antecedência para passagem de som. A empresa deve dispor de equipamentos profissionais em excelentes condições de funcionamento, principalmente alto-falantes, amplificadores, cabos e microfones.

Pede-se dois assistentes no palco para auxiliar no posicionamento de monitores, cabeamento microfonação, um técnico responsável pelo P.A, outro técnico responsável pelo monitor e um técnico para luz para assistência aos técnicos durante a passagem de som e durante o show.

Agradecemos antecipadamente esperando encontrar condições ideais para realização de um bom espetáculo. Qualquer dúvida com relação ao rider técnico, favor entrar em contato com o nosso técnico.

CONSOLES DIGITAIS P.A.:

- *Yamaha Pm5d,
- *CI5,
- *M7cl,
- *Soundcraft Vi4000, Vi3000,
- *Vil Avid Digi Profile Mix Rack,
- *Avid Digi Sc48,
- *Midas Pro2c, Allen Heat T112.
- * Allen Heat Series.

O PA. deve ser de 3 ou 4 vias estéreo devidamente alinhado, sub separado das altas via matriz e que seja compatível com o local do evento e a expectativa do público, sendo de inteira responsabilidade da empresa locadora.

A distância da house mix deve ser no máximo 30 mts da boca de cena, exatamente no centro com altura do piso de 40cm e a console na linha da cintura.

OBSERVAÇÕES

Solicitamos que o P.A. esteja a uma distância de no mínimo 1,5 a 2,0 metros do palco, e o fly seja independente do palco.

O P.A. deve atingir 120DB na house mix a 30 metros do palco.

É obrigatório o uso de Front-fill.

Não é permitido a instalação de telas ortofônicas na frente do fly.

Lembrando que a house mix tem que ter espaço para técnico de som e luz e painel.

É INDISPENSÁVEL A COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E P.A

PALCO



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



Saia de Palco (Frente do Palco): Deverá ser de cor preta, cobrindo de uma asa a outra do palco. Largura: 12 mts. (Mínimo) Profundidade: 8 mts. (Mínimo) Altura: 1,80 mts (Mínimo) / 2,20mts (Máximo). Pé Direito: 6 mts contados a partir do piso do palco. O palco deverá estar cercado por guarda-corpo e aterrado; É obrigatória a existência das áreas de serviço fora das medidas do palco. Essas áreas devem estar montadas em locais seguros e protegidos, seguindo os mesmos critérios utilizados na montagem do palco.

FORNECIMENTO DE ENERGIA

Serão necessários 3 grupos geradores: 01 de no mínimo 180 KVA para o som e outros 02 de no mínimo 250 KVA para a luz e standby. Não será aceito um único gerador em hipótese alguma. Não será permitido que os geradores forneçam energia para outros fins que não os mencionados nesse rider. Por medida de segurança, os geradores devem estar aterrados, abastecidos com combustível e prontos para serem ligados as 12:00 do dia do espetáculo. Os geradores deverão estar posicionados em local seguro, protegido e o mais distante possível da área de camarins.

EQUIPAMENTOS DE MONITOR

NÃO ACEITAMOS CONSOLES ANALÓGICAS

CONSOLES ACEITAS:

- *Soundcraft VI Series, Midas Pro Series, Rivage PM Series, Allen & Heath' Series, Digidesign venue mix rack, PM5D, M7CL.
- *SIDE L-R, 03 VIAS ESTÉREO
- *4 MONITORES SM 400, SM 222, JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio ou similar.
- *BOOTH DJ Meyer Sound, JBL, Nexo, Norton, LS Áudio.

BACKLINE

- *1 Sistema sem fio Shure Axient contendo: 01 AD4Q ou AD4D com 02 bastões AD2 /SM58. (Podendo ser substituído por UR Series)
- * 6 Pedestais de microfone
- * 1 Amplificador de guitarra - Fender Twin Reverb / Hot Rod Deville
- *2 Subsnakes de 12V.
- *1 Multivias de 12V.
- *4 EAR PSM 900, PSM1000
- *8 Pontos de A.C.127 V/ 60 Hz estabilizados e aterrados.
- *Microfones e D.l's, conforme Input List.
- *Cabos XLR necessários para ligar todo Input.
- *11 Praticaveis com 60 cm
- *2 Praticaveis com 30 cm
- * 1 Praticavel com 1 metro

IMPULS LIST

01	CDJ	MULTIVIA 01
02	CDJ	MULTIVIA 01
03	VSL	MULTIVIA 01
04	VS R	MULTIVIA 01
05	VS BACK L	MULTIVIA 01
06	VS BACK R	MULTIVIA 01
07	CLICK	MULTIVIA 01
08	GPS	MULTIVIA 01
09	GUITARRA L	MULTIVIA 01
10	GUITARRA R	MULTIVIA 01
11	VIOLAO DINIZ	MULTIVIA 01/ DIRECT BOX
12	COMUNICACAO DINIZ	MULTIVIA 01 GRANDE
13	VIOLAO ARTISTA	MULTIVIA 02
14	ACORDEON	MULTIVIA 02
15	COM LEO	MULTIVIA 02
16	COM FELIX	MULTIVIA 02



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



17 VOZ LEO	MULTIVIA 02	GRANDE
18 VOZ FELIX	MULTIVIA 02	
19 VOZ BY/ LOCADORA	S/FIO LOCADORA	
20 VOZ BY/ LOCADORA	S/FIO LOCADORA	
21 AMBIENCIA L	XLR	
22 AMBIENCIA R	XLR	
23 COM FIEL	XLR	
24 COM FLAVIO	XLR	
25 COM OTAVIANO	XLR	GRANDE
26 COM BATATA	XLR	GRANDE

OUTP LIST

- 01 LEOL SENNHEISER G4 PROPIO
- 02 LEO R SENNHEISER G4 PROPIO
- 03 FELIX SENNHEISER G4 PROPIO
- 04 DINIZ SENNHEISER G4 PROPIO
- 05 BIBIANO SENNHEISER G4 PROPIO
- 06 BALE SENNHEISER G4 PROPIO
- 07 BALE SENNHEISER G4 PROPIO
- 08 ROUDIE SENNHEISER G4 PROPIO
- 09 ROUDIE SENNHEISER G4 PROPIO
- 10 TECNICA SENNHEISER G4 PROPIO

- 11 SIDE L JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio LOCADORA
- 12 SIDE R JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio LOCADORA
- 13 MONITOR L JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound; LS Áudio LOCADORA
- 14 MONITOR R JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio LOCADORA
- 15 BOOTH DJL JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio LOCADORA
- 16 BOOTH DJ R JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio LOCADORA

RIDER PIROTECNIA

JET BOAT: 6 cenas / 4 pontos

Total: 24 unidades

GERB 15SEG: cenas / 4 pontos

Total: 12 unidades

PAPEL: 4 cenas / 2 pontos

Total: 8 unidades

CO2: 4 bicos

2 cilindros 45kg ou 4 de 35kg

RIDER TÉCNICO SHOW N°02

SISTEMA MONITOR

1 UNIDADE Console de mixagem

(PM5D RH, CL5, Digico SD8.)

OBS: Todas expandidas em 24 vias (imprescindível)



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



SISTEMA DE P.A.

01 UNIDADE Console de mixagem
(PM5D RH, CL5, VI 6000, VI 3000, DIGI PROFILE SC48).

ATENÇÃO: UTILIZAMOS 02 CONSOLES DE ÁUDIO: (01 PARA MONITOR E 01 PARAP.A.)

Comunicação entre P.A e MONITOR (imprescindível)

Multi-cabos de 56 vias (imprescindível)

P.A. compatível com local do show (imprescindível)

BACK-LINE:

01 Side Fill 03 ou 04 vias estéreo com dobra.

01 UR4D + com 02 bastões com Capsula Beta 58.

MICROFONES + PEDESTAIS + DIRECTS + CABOS de acordo com Input-List.

01 Amplificador de Guitarra, Fender Twin ou Vox.

01 Amplificador de Baixo, Gk800 Rb ou Ampeg.

01 Caixa Sub para Bateria.

01 Gerador 180 k0,va com chave reversora + 01 Gerador Standby caso for utilizar só geradoresno local.

12 Praticáveis Pantográficos ou Telescópico (c/ pés de 40, 60, para banda e rampa)

RIDER DE LUZ:

01 Console Grand MA Light

36 Unidades BEAN 9R

26 Unidades MAC AURA

18 Unidades P-5 OU ATOMIC LED

08 Unidades BRUT LED

16 Unidades PAR LED

08 Unidades COB

02 Unidades Máquina de Fumaça (com ventilador)

02 Unidades Canhão Seguidor c/operador(caso tenha passarela) – OBRIGATÓRIO

PAINEL DE LED:

32 metros de painel (8m x 4m) – 1296x618 pixels (P6) com linha de montagem Q-50 (SEPARADA).

Chapado no fundo do palco (proporcional ao palco)

Obs: Equipamento do operador deve ficar ao lado da mesa de iluminação na house-mix.

INPUT-LIST

CANAL	INSTRUMENTO	CAPTACÃO	PEDESTAL	PATCH
1	Bumbo Beta	91/52		A-1
2	Caixa 1 Top	SM 57	-	A-2
3	Caixa 1 Esteira	E604	-	A-3
4	Caixa 2 Efeito	SM 57	-	A-4
5	Caixa Grave	SM 57	-	A-5
6	H H	SM 81	-	A-6
7	Tom 1	E604	-	A-7
8	Tom 2	E604	-	A-8
9	Tom 3	E604	-	A-9
10	Surdo 1	E604	-	A-10
11	Surdo 2	E604	-	A-11
12	Over L	SM 81	Pedestal Grande	A-12
13	Over R	SM81	Pedestal Grande	A-13
14	Bass	SEM FIO RACK	-	D-1
15	GT L	-	-	B-4
16	GT R	-	-	B-5
17	Key L	DI IMP2	-	C-1
18	Key R	DI IMP2	-	C-2



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/ME: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



19	Synth L	DI IMP2	-	C-3
20	Synth R	DI IMP2	-	C-4
21	Violão	SEM FIO RACK	-	D-2
22	Fole	SEM FIO RACK	-	D-3
23	VS Cordas l	-	-	C-5
24	VS Cordas R	-	-	C-6
25	VS Teclado	-	-	C-7
26	VS Solos	-	-	C-8
27	VS Loop	-	-	C-9
28	VS Click	-	-	C-10
29	Sanfona Douglas	SEM FIO RACK	-	D-4
30	Head-set Douglas	SEM FIO RACK	-	D-5
31	Voz Vinicius	SEM FIO RACK	Pedestal Grande	D-6
32	Voz Douglas	SEM FIO RACK	Pedestal Grande	D-7
33	BY Douglas	SEM FIO RACK	-	D-8
34	BY Vinicius	SEM FIO RACK	-	D-9
35	Comunicação Key/Banda	MIC SM 58	Pedestal Grande	
36	Comunicação Key/Tecnica	MIC SM 58	-	B-2
37	Comunicacao Roadies	MIC SM 58	Pedestal Grande	B-3
38	Comunicacao Douglas	SEM FIO RACK	-	D-10
39	Comunicacao Vinicius	SEM FIO RACK	-	D-11
40	Comunicacao Produtor	MIC SM 58	Pedestal Grande	B-6
41	TIME CODE	-	-	C-12

DIVISÃO DE SUBSNAKES E PATCH:

BANHEIRA A

01 BUMBO
02 CAIXA
03 CAIXA BTN
04 CAIXA EFF
05 CAIXA GRAVE
06 HI HAT
07 TOM 01
08 TOM 02
09 TOM 03
10 SURDO 01
11 SURDO 02
12 OVER L

BANHEIRA C

23 VS 01
24 VS 02
25 VS 03
26 VS 04
27 VS 05
28 VS 06
29 VS 07
41 TIME CODE
35 OFF BANDA
36 OFF TÉCNICA
37 OFF ROADIE
38 OFF DUPLA

BANHEIRA B

15 GUITARRA L
16 GUITARRA R
17 KEY L
18 KEY R
19 SYNTH L
20 SYNTH R

BANHEIRA D

22 FOLE 01
30 FOLE XXX
31 MIC XXX
32 MIC XXX
33 BY XXX
34 BY XXX
40 MIC PRODUTOR



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/ME: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com a finalidade de subsidiar a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e realização da Expojac 2026, abrangendo as atividades necessárias à execução do evento, em atendimento às demandas do Município de Jacuí/MG.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Rafaela de Sousa Carvalhaes

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a Expojac 2026, evento de relevante interesse público para o Município de Jacuí/MG, voltado à promoção do desenvolvimento econômico, turístico, cultural e social. A iniciativa busca fortalecer o comércio e os produtores locais, estimular o turismo regional, valorizar as manifestações culturais do município e proporcionar opções de lazer e integração à população.

2.2. A Expojac 2026 demanda a atuação coordenada de múltiplas frentes de trabalho, envolvendo infraestrutura, montagem de estruturas temporárias, sonorização, iluminação, segurança, brigada de incêndio, controle de acesso, logística operacional e gerenciamento de fornecedores. Trata-se, portanto, de objeto de elevada complexidade operacional, que exige planejamento integrado, compatibilização de atividades e acompanhamento técnico contínuo para assegurar o adequado funcionamento de todas as estruturas e serviços envolvidos.

2.3. Ocorre que, embora a realização da Expojac 2026 atenda a relevante interesse público municipal, a Administração Municipal não dispõe de estrutura permanente, equipe técnica especializada, recursos operacionais ou capacidade gerencial suficientes para executar diretamente as diversas atividades necessárias à sua realização. A assunção dessas atribuições demandaria a mobilização de recursos humanos e materiais incompatíveis com a estrutura administrativa disponível, além de comprometer o



desempenho das atividades ordinárias dos órgãos municipais e aumentar os riscos inerentes à organização e operacionalização do evento.

2.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a gestão completa da Expojac 2026 apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, permitindo a integração das diversas atividades envolvidas, a centralização das responsabilidades operacionais e o gerenciamento unificado dos serviços contratados. A solução contribui para a redução de riscos, o aprimoramento do controle da execução e o alcance dos resultados esperados com maior eficiência, segurança e qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para participação no processo licitatório, a empresa deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei nº 14.133/2021 e detalhadas no Termo de Referência, demonstrando capacidade para executar satisfatoriamente o objeto contratado.

3.2. Considerando a complexidade e o porte do evento, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Registro e Quitação dos responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, compatíveis com as atividades objeto da contratação, incluindo profissionais habilitados para estruturas, palcos, tendas, gradis, instalações elétricas, sonorização, iluminação e geradores;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da presente contratação;
- d) Indicação de equipe técnica qualificada e compatível com as atividades necessárias à execução do evento.

3.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade comprovada para atuar em todas as etapas do planejamento, organização e realização de eventos de grande porte, abrangendo, no mínimo:

- a) gestão operacional, logística e administrativa do evento;



- b) coordenação de infraestrutura, montagem e desmontagem das estruturas;
- c) gerenciamento de equipes, fornecedores e prestadores de serviços;
- d) atendimento às exigências de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais normas aplicáveis;
- e) elaboração e cumprimento de cronograma detalhado de execução;
- f) capacidade de solucionar imprevistos e promover ajustes necessários durante todas as fases do evento;
- g) observância de práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, sempre que aplicáveis.

3.4. Todos os custos necessários à execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, emolumentos, fretes, transportes, alimentação, hospedagem, pedágios, seguros, emissão de ARTs, licenças, alvarás e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à realização da Expojac 2026, bem como avaliar, sob os aspectos técnico e econômico, a alternativa mais adequada ao interesse público.

A análise considerou as práticas adotadas por outros entes públicos na realização de eventos de porte semelhante, bem como as soluções usualmente disponibilizadas por empresas especializadas no segmento de planejamento, organização e execução de eventos.

Diante desse cenário, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, levando-se em consideração aspectos relacionados à eficiência



administrativa, capacidade de gerenciamento, integração das atividades, controle da execução, mitigação de riscos operacionais e economicidade, conforme demonstrado nos itens subsequentes.

4.2. Alternativas Estudadas

Durante o levantamento de mercado, foram avaliadas duas alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

I – Contratação de Empresa Especializada em Gestão Completa de Eventos (Solução Integrada)

Esta alternativa consiste na contratação de uma única empresa responsável pelo planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e execução integral da Expojac 2026, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do evento.

Vantagens:

- a) centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor;
- b) simplificação da gestão e fiscalização por parte da Administração;
- c) maior integração entre as diversas etapas do evento;
- d) redução de riscos operacionais e de falhas de comunicação;
- e) disponibilização de equipe multidisciplinar especializada;
- f) otimização de recursos, prazos e processos;
- g) maior capacidade de gerenciamento de fornecedores, artistas e prestadores de serviços;
- h) melhor controle da qualidade dos serviços executados.

Desvantagens:

- a) menor participação direta da Administração na gestão operacional diária do evento;
- b) dependência da capacidade técnica e operacional de um único contratado.

II – Contratação de Múltiplas Empresas por Segmento de Serviço

Consiste na realização de diversas contratações independentes para infraestrutura, segurança, brigada de incêndio, sonorização, iluminação, limpeza, programação artística, marketing e demais serviços necessários.

Vantagens:



- a) possibilidade de contratação de especialistas para cada área específica;
- b) maior flexibilidade na escolha dos fornecedores;
- c) possibilidade de obtenção de preços competitivos em determinados serviços.

Desvantagens:

- a) aumento significativo da complexidade administrativa;
- b) necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos contratos;
- c) maior risco de incompatibilidade entre fornecedores e serviços;
- d) dificuldade de coordenação operacional;
- e) aumento da demanda de fiscalização por parte da Administração;
- f) maior risco de atrasos, falhas de comunicação e conflitos de responsabilidade.

4.3. Justificativa da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a gestão completa do evento (solução integrada) representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente mais adequada em razão da complexidade inerente à realização da EXPOJAC 2026, que demanda a coordenação simultânea de diversas atividades interdependentes, incluindo infraestrutura, montagem de estruturas, sonorização, iluminação, geradores, arena de rodeio, logística operacional, segurança, apoio técnico, comunicação e demais serviços necessários à execução do evento.

A centralização dessas atividades sob a responsabilidade de um único contratado favorece a integração entre as etapas de planejamento, organização e execução, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores, falhas de comunicação, sobreposição de responsabilidades e intercorrências que possam comprometer o cronograma e a qualidade dos serviços prestados.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação integrada também se revela mais eficiente, uma vez que reduz os custos operacionais relacionados à formalização, acompanhamento, gestão e fiscalização de múltiplos contratos, além de minimizar riscos de atrasos, conflitos de atribuições e descontinuidade na execução dos serviços.



Ademais, a concentração da responsabilidade contratual em um único fornecedor proporciona maior segurança à Administração, facilitando o controle da execução contratual, a fiscalização dos serviços, a aplicação de penalidades e a apuração de responsabilidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Diante das análises realizadas, define-se como solução para atendimento da necessidade administrativa a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e execução integral da EXPOJAC 2026, por se tratar da alternativa que apresenta a melhor relação entre eficiência administrativa, integração operacional, segurança na execução, economicidade e atendimento ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo primordial é proporcionar à população e visitantes uma experiência de lazer, entretenimento e valorização das tradições locais, impulsionando o desenvolvimento regional. A solução proposta contempla um ciclo de vida completo do serviço, desde a concepção estratégica até a avaliação pós-evento, garantindo a execução de todas as etapas com excelência técnica e operacional.

5.1 CICLO DE VIDA DO SERVIÇO: ETAPAS DA SOLUÇÃO

5.1.1 A execução da Expojac 2026 será estruturada em fases distintas, interligadas e interdependentes, assegurando a gestão integrada do projeto:

a) Fase 1: Planejamento Estratégico e Concepção

Nesta etapa inicial, a empresa contratada será responsável pela elaboração de um projeto executivo detalhado, que incluirá a definição do tema central, identidade visual, programação artística e cultural diversificada, bem como a concepção de todas as atividades e atrações. Serão realizados estudos de viabilidade técnica e orçamentária, planos de segurança, saúde e acessibilidade, e um plano de comunicação e marketing abrangente. A obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, será uma prioridade.

b) Fase 2: Organização e Pré-Produção

Esta fase compreende a contratação de todos os fornecedores e prestadores de serviços essenciais, tais como montagem de palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, alimentação e infraestrutura geral. Inclui, ainda, a logística de montagem e desmontagem das estruturas, a gestão de equipes multidisciplinares (produção, técnica, apoio), a comercialização de espaços para expositores e



patrocinadores, e a intensa divulgação e promoção do evento. A coordenação com órgãos públicos de segurança, trânsito e saúde será fundamental para garantir a ordem e o bem-estar dos participantes.

c) Fase 3: Execução e Realização do Evento (Expojac 2026)

Durante os dias de realização da Expojac 2026, a empresa será responsável pela montagem final das estruturas, pela coordenação e supervisão contínua de todas as atividades programadas, pela gestão do fluxo de público, e pelo suporte técnico e operacional ininterrupto. O monitoramento constante da segurança e a pronta resposta a emergências, bem como o atendimento qualificado ao público, expositores e artistas, serão aspectos cruciais para o sucesso do evento.

d) Fase 4: Pós-Evento e Desmobilização

Após a conclusão do evento, a contratada deverá providenciar a desmobilização e desmontagem de todas as estruturas, a limpeza completa do local e a entrega da área em condições adequadas. Esta fase também inclui a prestação de contas detalhada de todos os recursos utilizados, a elaboração de um relatório final de avaliação do evento, contendo indicadores de desempenho, dados sobre público e satisfação, e a análise de resultados e lições aprendidas para subsidiar futuras edições da Expojac.

5.1.2 Aspectos Técnicos e Operacionais Essenciais

A empresa a ser contratada deverá demonstrar experiência comprovada na realização de eventos de porte similar, possuir uma equipe multidisciplinar qualificada em produção de eventos, segurança, marketing e logística, e ter capacidade de mobilizar a infraestrutura e os recursos tecnológicos necessários para a gestão de ingressos, comunicação e segurança. A conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, bem como a adoção de práticas de sustentabilidade que minimizem impactos ambientais e promovam a inclusão social, são requisitos indispensáveis.

5.1.3 Requisitos de Suporte e Assistência Técnica

Considerando a natureza do serviço, a empresa contratada deverá garantir suporte técnico e operacional contínuo e ininterrupto durante todas as fases de montagem, realização e desmontagem do evento. Isso inclui a disponibilização de equipe de prontidão para a resolução imediata de quaisquer intercorrências (elétricas, hidráulicas, segurança, saúde, etc.), a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e estruturas, e a manutenção de canais de comunicação eficazes para atendimento às demandas da Administração Municipal e do público. A agilidade e a capacidade de resposta serão fundamentais para a mitigação de riscos e a garantia da fluidez do evento.



Em suma, a solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada que assuma a responsabilidade integral pelo ciclo de vida da Expojac 2026, desde a concepção estratégica até a desmobilização e avaliação pós-evento. A contratação se dará em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, garantindo um processo transparente e eficiente, com o objetivo de entregar um evento de alta qualidade, seguro e que atenda plenamente às expectativas e necessidades do município de Jacuí/MG.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Os quantitativos previstos para a realização da EXPOJAC 2026 foram definidos com base na análise das edições anteriores do evento, na expectativa de público estimada para a edição de 2026, na capacidade física do recinto, nas exigências dos órgãos fiscalizadores e nas necessidades operacionais identificadas pela Administração.

Para cada item contratado, foram observados os seguintes parâmetros:

- a) Estruturas (palco, tendas, camarotes, arena, bretes, gradis e demais instalações): dimensionadas de acordo com a área disponível no recinto, o layout do evento, a capacidade de público prevista e as exigências de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes;
- b) Sonorização e iluminação: quantitativos definidos conforme as dimensões da arena, do palco principal e dos demais espaços de utilização pública, observando as necessidades técnicas dos shows e demais atrações programadas;
- c) Geradores de energia: quantidade estabelecida em função da carga elétrica estimada para atendimento simultâneo das estruturas, equipamentos de som, iluminação e demais instalações do evento, incluindo equipamentos de contingência para garantir a continuidade dos serviços;
- d) Segurança privada, brigadistas e equipe de apoio: quantitativos definidos considerando a expectativa de público, os dias de realização do evento, a extensão da área utilizada e os critérios de segurança normalmente adotados para eventos de porte semelhante;
- e) Sanitários, limpeza e serviços de apoio: dimensionados de acordo com a estimativa de público participante e a duração do evento, visando garantir condições adequadas de higiene, conforto e acessibilidade;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



f) Estruturas e serviços relacionados ao rodeio: quantitativos estabelecidos conforme as exigências técnicas da modalidade, regulamentos aplicáveis e histórico das edições anteriores da EXPOJAC.

6.2. A memória de cálculo detalhada dos quantitativos encontra-se demonstrada na planilha anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar, na qual constam, para cada item previsto na contratação, a unidade de medida, o quantitativo estimado, o parâmetro utilizado para sua definição e a respectiva justificativa técnica.

6.1 ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
01	ALVARÁ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	SV	1	3.000,00	3.000,00
02	ARENA DE RODEIO COMPLETA ESTILO AMERICANA, CONTENDO 08 (OITO) PORTEIRAS DE ACESSO, E 08 (OITO) BRETES DE SOLTA, COM CURRAIS DE QUERÊNCIA NAS MEDIDAS 2X2M, SENDO NO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) CURRAIS, EMBARCADOURO, PORTÃO CENTRAL DE 3X2M, TODA ARENA FEITA EM ESTRUTURA METÁLICA NO MÍNIMO EM 3MM;	SV	1	24666,67	24.666,67
03	ARQUIBANCADA 11 DEGRAUS ARQUIBANCADA DE NO MÍNIMO 11 (ONZE) DEGRAUS COM SISTEMA DE ANDAIMES, COM ASSENTO EM MADEIRITE NAVAL NAS MEDIDAS DE 70CM, E COM 25CM DE ESPAÇO DE DEGRAU AO OUTRO COM DIVISÓRIA EM METALON DE 30X30X3MM, COM GRADES DE PROTEÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO TRASEIRA NAS MEDIDAS DE 1,80 M DE ALTURA E NA FRENTE 1,50M, FABRICADA EM TUBOS GALVANIZADOS NA CHAPA DE 3 MM, COM LONA ANTI-CHAMA EM TODA A SUA EXTENSÃO TRASEIRA, COM ESCADAS DE ACESSO E DECORADA, COBERTURA COM TENDA ESTILO PIRÂMIDE, COM PÉ DIREITO DE 8 METROS;	MT	60	750,00	45.000,00
04	BANHEIROS QUÍMICOS - SENDO : 20 (VINTE) FEMININOS E 20 (VINTE) MASCULINOS. DESTE QUANTITATIVO TOTAL, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS 04 (QUATRO) BANHEIROS SENDO 02 (DOIS) FEMININOS E 02 (DOIS) MASCULINOS ADAPTADOS PARA O USO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) OBSERVAÇÃO:PARA O ITEM REFERENTE À LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, FICARÁ SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA: * A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS QUÍMICOS; * A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS BANHEIROS DESTINADOS AO PÚBLICO MASCULINO, FEMININO E ÀS	UN	40	633,33	25.333,20

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



	<p>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD);</p> <ul style="list-style-type: none">* A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECIPIENTES CONTENDO ÁLCOOL EM GEL NOS SANITÁRIOS QUE NÃO POSSUÍREM O ITEM INSTALADO;* O REABASTECIMENTO DIÁRIO DE PAPEL HIGIÊNICO, EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) ROLOS POR UNIDADE AO DIA.* A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA DOS BANHEIROS QUÍMICOS;* A MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DAS CAIXAS DE DEJETOS, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) VEZES AO DIA;* O FORNECIMENTO DIÁRIO DE BACTERICIDAS, DESODORIZANTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO;* O TRANSPORTE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. <p>A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SANITÁRIOS DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p>				
05	<p>BARRACAS OCTANORME PADRONIZADAS MEDINDO 4X4M, MONTADAS SOB PISO DE MADERITE NAVAL COM ALTURA DE 10CM, CONTENDO AINDA BALCÃO DE ATENDIMENTO FRONTAL, PORTA LATERAL, BALCÃO COM PRATELEIRA EM BAIXO, COM PONTOS DE ENERGIA 110 E 220V E ILUMINAÇÃO INTERNA E NA TESTEIRA.</p>	UN	6	2333,33	13.999,98
06	<p>BOMBEIRO CIVIL</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) BOMBEIRO CIVIL POR DIA DE EVENTO .</p> <p>SENDO 1 (UM) PARA DIA 16/07, 1 (UM) PARA DIA 17/07, 1 (UM) PARA DIA 18/07 E 1 (UM) PARA DIA 19/07.</p>	SV	4	500,00	2.000,00
07	<p>BRIGADISTAS A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 04 (QUATRO) BRIGADISTAS POR DIA DE EVENTO.</p> <p>SENDO 4 (QUATRO) PARA DIA 16/07, 4 (QUATRO) PARA DIA 17/07, 4 (QUATRO) PARA DIA 18/07 E 4 (QUATRO) PARA DIA 19/07.</p>	SV	16	334,16	5.346,67
08	<p>CAMINHÃO DE SOM COM LOCUTOR;</p> <p>TIPO TRIO ELÉTRICO, A SER UTILIZADO NO DESFILE DE CAVALEIROS PELAS RUAS DA CIDADE NO DIA 19/07/2026, DAS 09:00 AS 18:00 HORAS.</p>	SV	1	5500,00	5.500,00
09	<p>CENÁRIO DE ABERTURA DE TODOS OS DIAS DO RODEIO, COM CORTINA DE LED NOS BRETES DE VARIADAS CORES UMA PARA CADA DIA, TÚNEL DE ACESSO ARENA, COM MAQUINAS DE FUMAÇA E ILUMINAÇÃO COM EFEITOS, PODIUM PARA COMPETIDORES, CHUVA DE PAPEL PICADO PARA AS MAIORES NOTAS DA NOITE;</p>	UN	1	14666,67	14.666,67



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



10	<p>CIRCUITO DE RODEIO COM :</p> <p>-RECONHECIMENTO NACIONAL, ATUAÇÃO A MAIS DE 02 (DOIS) ANOS NO MERCADO E APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAL E, FORNECIMENTO DE:</p> <p>- PEÕES PROFISSIONAIS; COMENTARISTA PROFISSIONAL DE RODEIO COM RECONHECIMENTO NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; DIRETOR GERAL DO RODEIO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DO MESMO; EMBRETADORES PROFISSIONAIS DE RODEIO COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; EMBRETADORES PROFISSIONAIS DE RODEIO, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; FISCAL DE BRETE PROFISSIONAL DE RODEIO COM RECONHECIMENTO NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; FOTÓGRAFO PARASV</p> <p>REALIZAR A COBERTURA DO EVENTO, POR REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE FOTO E VIDEOS A SEREM DISPONIBILIZADOS DURANTE O EVENTO AO CONTRATANTE.</p> <p>JUIZ PROFISSIONAL DE RODEIO COM RECONHECIMENTO NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, DE JULGAMENTO DO RODEIO, COM APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EM PLACAR ELETRÔNICO;</p> <p>LOCUTOR COMERCIAL PROFISSIONAL DE RODEIO COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA;</p> <p>LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA; MÉDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, DEVENDO ESSE PROFISSIONAL PROVIDENCIAR JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES O REGISTRO DO REFERIDO EVENTO O RECOLHIMENTO DAS TAXAS DEVIDAS E A LIBERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ANIMAIS, COM INDICAÇÃO DO MESMO.</p> <p>PORTEIROS PROFISSIONAIS DE RODEIO COM RECONHECIMENTO NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA;</p> <p>SALVA-VIDAS PROFISSIONAIS DE RODEIO, COM APRESENTAÇÃO DE (02) DOIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA;</p> <p>SEGURO DE VIDA PARA TODA EQUIPE DO RODEIO E PÚBLICO SEGURO DE VIDA PARA TODA EQUIPE DO RODEIO E PUBLICO. TUDO COM TRANSMISSÃO POR RODEIO DIGITAL PELOS CANAIS DIGITAIS OU REDES SOCIAIS.</p> <p>TODAS AS DESPESAS (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS) COM OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, SERÃO POR CONTA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.</p>	1	70000,00	70.000,00
----	---	---	----------	-----------

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



11	CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PA 12X12 E ILUMINAÇÃO, QUE ATENDA O RIDER TÉCNICO ANEXO	SV	1	52666,67	52.666,67
12	DJS-APRESENTAÇÃO DE DJS APÓS OS SHOWS NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2026, SENDO NO MÍNIMO 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO.	SV	2	4000,00	8.000,00
13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO; DEVIDAMENTE APROVADO PELO CBMG: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, APROVADO PELO DO CORPO DE BOMBEIROS;	SV	1	10666,67	10.666,67
14	FORNECIMENTO DE ROUPAS, FAIXAS E ACESSÓRIOS PARA AS VENCEDORAS DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOJAC 2026, CONTEMPLANDO AS SEGUINTESS MODALIDADES: RAINHA DO RODEIO; PRINCESA DO RODEIO; MADRINHA DOS PEÕES. SENDO 2 TRAJES PARA CADA MODALIDADE: CADA TRAJE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO OU COURO ECOLÓGICO DE ALTA QUALIDADE, COM MODELAGEM EXCLUSIVA E ACABAMENTO ARTESANAL, CONTEMPLANDO OS SEGUINTESS REQUISITOS: APLICAÇÃO DE PEDRARIAS, STRASS, CRISTAIS, TACHAS E BORDADOS ORNAMENTAIS, DISTRIBUÍDOS DE FORMA HARMONIOSA E SOFISTICADA; DESIGN INSPIRADO NO ESTILO COUNTRY DE RODEIO, VALORIZANDO A TRADIÇÃO E A IDENTIDADE CULTURAL DO EVENTO; ACABAMENTO FINO, COM COSTURAS REFORÇADAS E MATERIAIS RESISTENTES; DETALHES TRABALHADOS MANUALMENTE, PROPORCIONANDO EXCLUSIVIDADE E REQUINTE ÀS PEÇAS; MODELAGEM FEMININA ADEQUADA PARA CONCURSOS DE BELEZA, GARANTINDO CONFORTO, MOBILIDADE E ELEGÂNCIA DURANTE DESFILES, APRESENTAÇÕES E EVENTOS OFICIAIS;	SV	6	1722,22	10.333,32
15	GERADORES DE ENERGIA DE 260 KVA 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA DE 260 KVA, ABASTECIDO, COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 12 HORAS POR DIA DE EVENTO.	UN	2	10166,67	20.333,34
16	GRADIL, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO METÁLICA	MT	100	31,67	3.167,00
17	ILUMINAÇÃO PARA ARENA: CONTENDO 08 TORRES DE ALUMÍNIO COM MINIBRUTIS DE 06 (SEIS) LÂMPADAS DE 1000 WT. E 08 (OITO) MOVING BEAM, COM MESA CONTROLADORA.	UN	1	13.000,00	13.000,00
18	LIBERAÇÃO DE ARTS, REGISTRO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTS) PARA A REALIZAÇÃO DO	SV	1	2333,33	2.333,33

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



	EVENTO.				
19	PALCO MEDINDO 14X12M: PALCO MEDINDO 14X12M DE FRENTE LIVRE, PÉ DIREITO DE 10M, ESTRUTURA PARA P.A FLAY, ESTRUTURA K-30 EM ALUMINIO, TETO DE LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO, SAIA FRONTAL, FECHAMENTO LATERAL TELA ANTICHAMAS E GUARDA CORPO NAS LATERAIS, 02 (DOIS) CAMARINS 4X4 METROS, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS, COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS COM ACESSO DIRETO AO PALCO, 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO LATERAL COM PISO NA ALTURA DO PALCO, COM ART DE MONTAGEM. OBS: COM ALTURA SUFICIENTE PARA INSTALAÇÃO DOS BRETES ABAIXO. SOM E ILUMINAÇÃO QUE ATENDA O RODEIO E OS RAIDER TÉCNICOS ANEXOS.	UN	1	27666,67	27.666,67
20	PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES: TUDO CONFORME PROJETO PREVIAMENTE APROVADO PELO CBMG PARA EMISSÃO DO AVCB.	SV	1	3000,00	3.000,00
21	PLACAS PARA FECHAMENTO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA.	MT	400	33,33	13.332,00
22	REALIZAÇÃO DO RODEIO EM CARNEIROS , NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO. DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 (VINTE) CARNEIROS TREINADOS E ADEQUADOS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS INFANTIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E MANEJO; ESTRUTURA COMPLETA DE MINI BRETES, CURRAL E ÁREAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE APROPRIADAS PARA A ATIVIDADE; EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MANEJO DOS ANIMAIS, ORGANIZAÇÃO DAS MONTARIAS E SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES; FORNECIMENTO DE FANTASIAS E ACESSÓRIOS DE PEÃO INFANTIL, PARA CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS PARTICIPANTES; SUPERVISÃO PERMANENTE DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.	SV	1	6000,00	6.000,00
23	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARINS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DOS ARTISTAS E INTEGRANTES DAS BANDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CAMARINS.	SV	3	5555,56	16.666,68
24	SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO ; 160 SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA, DOTADA COM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO, PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, INCLUSIVE NA CAVALGADA NO DIA 19/07.	SV	160	273,33	43.732,80
25	SHOW PIROTÉCNICO. COM A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE 5 MINUTOS PARA DIA 17, 10 MINUTOS PARA O DIA 18 E 10 MI-	SV	3	7333,33	21.999,99

	NUTOS E SHOW PIROTÉCNICO PARA O DIA 18 DE JULHO, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PERNITENTES.				
26	TELÕES DE LED 02 (DOIS) TELÕES DE LED, P6 DE ALTA DEFINIÇÃO, DE 3X2, COM TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30, FILMAGEM COM CÂMERA PROFISSIONAL COM REPLAY AUTOMÁTICO DAS MONTARIAS. MONTAGEM DO DVD DO EVENTO, COM FILMAGEM DE TODOS PATROCINADORES DO EVENTO, PARA REPRODUÇÃO JUNTO AOS TELÕES.	UN	2	7333,33	14.666,66
27	TENDAS 10 X10 04 TENDAS COM MEDIDAS DE 10 X 10M PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.	UN	4	2666,67	10.666,68
28	TRINTA (30) TOUROS; PROFISSIONAIS DE RODEIO POR NOITE, ENTRE TITULARES E RESERVAS ESSES ANIMAIS DEVERÃO POSSUIR, CERTIFICADO SANITÁRIO VÁLIDO E GTA (GUIA DE TRÂNSITO DE ANIMAIS), ALÉM DE ESTAREM DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO RESPECTIVO ÓRGÃO AGROPECUÁRIO COMPETENTE. OS ANIMAIS DEVERÃO AINDA ESTAREM SOB O ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DE MÉDICO-VETERINÁRIO, DE MODO A GARANTIR O BEM ESTAR ANIMAL, POSSUIREM LOCAL APROPRIADO PARA DESCANSO, COM ÁGUA LIMPA E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA ENQUANTO PERMANECEREM NAS QUERÊNCIAS, E NO RECINTO DA FESTA. TUDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	UN	30	1300,00	39.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para esta contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, mediante solicitação formal de cotações, observados os requisitos de compatibilidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução previstas no processo administrativo. O valor da contratação está estimado em **R\$526.745,00 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução, concluindo-se pela sua inadequação técnica e operacional para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

A contratação pretendida envolve a gestão completa da EXPOJAC 2026, abrangendo um conjunto de serviços e estruturas interdependentes, tais como planejamento, coordenação, montagem de estruturas, arena de rodeio, sonorização, iluminação, geradores, logística operacional, segurança, apoio técnico, limpeza e demais atividades necessárias à realização do evento.

Em razão da elevada complexidade da execução, a divisão da solução entre múltiplos contratos poderia comprometer a integração das atividades, dificultar a coordenação operacional, ampliar os riscos de incompatibilidade entre serviços, gerar conflitos de responsabilidade e aumentar a probabilidade de falhas na execução do evento.

A centralização da execução sob a responsabilidade de uma única empresa especializada favorece a compatibilização das etapas de planejamento e execução, assegura maior controle sobre cronogramas, facilita a fiscalização contratual e possibilita a identificação objetiva de responsabilidades em caso de descumprimento contratual.

Além disso, o parcelamento da solução resultaria em maior complexidade administrativa, exigindo a gestão simultânea de diversos contratos interdependentes, com potencial aumento dos custos de acompanhamento e fiscalização, sem que fossem identificados benefícios técnicos ou econômicos capazes de justificar tal medida.

Dessa forma, considerando a necessidade de integração operacional, a centralização das responsabilidades, a mitigação dos riscos inerentes à execução do evento e a busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se que o não parcelamento da solução representa a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, em consonância com as conclusões do levantamento de mercado e da justificativa da solução escolhida.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para fins do disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.



Verificou-se que a presente contratação possui escopo próprio e definido, abrangendo os serviços necessários ao planejamento, organização, coordenação, gerenciamento e execução das atividades contempladas em seu objeto, não dependendo, para sua execução, da celebração prévia de outras contratações específicas vinculadas diretamente aos serviços ora licitados.

Contudo, considerando a complexidade e a abrangência da EXPOJAC 2026, poderão existir outras contratações promovidas pela Administração Municipal relacionadas ao evento, tais como contratação de atrações artísticas, ações de divulgação institucional, serviços de apoio ou outras demandas complementares que não integram o escopo da presente contratação.

Tais contratações, caso realizadas, possuirão objetos distintos e independentes, não comprometendo a execução do objeto ora pretendido, nem caracterizando relação de dependência para sua operacionalização.

Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução do objeto desta contratação, sem prejuízo da eventual realização de outras contratações correlatas relacionadas à programação geral da EXPOJAC 2026.

10. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A previsão da contratação demonstra sua compatibilidade com o planejamento institucional do Município e evidencia a adoção de medidas voltadas à adequada gestão dos recursos públicos e à continuidade dos serviços prestados à população.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta iniciativa visa atender, com máxima eficácia e eficiência, às demandas previamente identificadas no escopo da gestão pública, alinhando-se integralmente aos objetivos estratégicos da administração, que abrangem a promoção do desenvolvimento socioeconômico, o fomento do turismo regional e a valorização do patrimônio cultural local. A expertise externa contratada assegurará a padronização



técnica dos procedimentos, a qualidade exigida na execução de todas as etapas do evento e a pronta disponibilidade dos itens e serviços cruciais para o suporte operacional das atividades essenciais, mitigando riscos e garantindo a conformidade regulatória.

Os resultados esperados com a Expojac 2026 transcendem a mera realização de um evento, projetando-se na dinamização da economia local através da atração de visitantes e investimentos, na geração de oportunidades de negócios e emprego, e no fortalecimento da identidade cultural de Jacuí/MG. O evento consolidar-se-á como um vetor de intercâmbio de conhecimentos, de engajamento comunitário e de projeção da imagem do município, impulsionando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população. A gestão profissionalizada do certame garantirá a otimização dos recursos públicos e a maximização do retorno social e econômico para toda a comunidade jacuiense.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a futura contratação e assegurar a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- a) concluir a elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- b) assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente;
- c) promover a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, antes da formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) disponibilizar à futura contratada as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao local de realização do evento e às condições operacionais para sua execução;
- e) realizar o planejamento e a articulação institucional necessários junto aos setores envolvidos, visando assegurar o adequado acompanhamento da contratação e a integração das ações administrativas relacionadas ao evento;



f) adotar as providências administrativas necessárias para formalização do contrato e início da execução dos serviços, observadas as exigências legais, regulamentares e procedimentais aplicáveis.

Diante da natureza do objeto, não foram identificadas necessidades de capacitação específica de servidores, aquisição prévia de equipamentos ou realização de adaptações estruturais permanentes por parte da Administração como condição para a celebração da contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais pontuais, diretamente relacionados às atividades de montagem, realização e desmontagem das estruturas necessárias à EXPOJAC 2026, destacando-se:

- a) geração de resíduos sólidos provenientes da montagem e desmontagem das estruturas, bem como da utilização dos espaços destinados ao evento;
- b) geração de resíduos sanitários decorrentes da utilização dos banheiros químicos disponibilizados ao público;
- c) emissão de ruídos provenientes da operação dos equipamentos de sonorização, geradores e demais estruturas necessárias à realização do evento;
- d) geração de resíduos decorrentes da manutenção, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas temporárias;
- e) eventual derramamento acidental de combustíveis, lubrificantes ou outros materiais utilizados na operação dos geradores e equipamentos.

13.2. Para mitigação dos impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) realizar a coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental aplicável;
- b) promover a limpeza integral das áreas utilizadas durante a montagem, realização e desmontagem do evento, removendo resíduos, materiais e equipamentos ao término dos serviços;



- c) garantir a instalação, manutenção, higienização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos banheiros químicos, por empresa devidamente licenciada, quando aplicável;
- d) adotar medidas para evitar derramamentos de combustíveis e outros materiais potencialmente poluentes, promovendo a imediata contenção e limpeza em caso de ocorrência;
- e) observar os limites e horários de funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes para utilização de equipamentos sonoros e demais estruturas que possam gerar ruídos;
- f) cumprir as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pela correção de eventuais irregularidades decorrentes de sua atuação.

13.3. A Contratada será responsável por adotar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos danos eventualmente causados em razão do descumprimento da legislação ambiental aplicável.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise do processo de contratação para a prestação de serviços de planejamento, organização e realização da Expojac 2026, destinada a atender às necessidades do município de Jacuí/MG, revela a plena adequação da solução proposta para o suprimento da demanda pública identificada. A iniciativa demonstra alinhamento estratégico com os objetivos de desenvolvimento local, promoção cultural e fomento econômico, justificando o prosseguimento do certame licitatório para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob a ótica da viabilidade, constata-se que a solução pretendida é tecnicamente exequível, operacionalmente factível e orçamentariamente compatível com os recursos disponíveis, conforme demonstrado nos estudos preliminares e no Termo de Referência. A conformidade com as exigências legais, em especial os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, como a economicidade, a eficiência, a eficácia e a transparência, está assegurada. A contratação se mostra apta a promover o interesse público, garantindo a entrega de um evento de relevância para a comunidade e o desenvolvimento regional.

Diante do exposto, e considerando a robustez da fundamentação apresentada, a aderência aos preceitos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a clara identificação do benefício público a



ser gerado, este parecer conclui favoravelmente pela continuidade do processo de contratação. Recomenda-se, portanto, a autorização para a próxima fase do procedimento licitatório, visando à efetivação da contratação da empresa especializada para a realização da Expojac 2026, em estrita observância aos ditames legais e aos princípios da boa gestão pública.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Jacuí, 02 de junho de 2026

Rafaela de Sousa Carvalhaes
Secretária Municipal de Agricultura e Meio ambiente



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



PROCESSO Nº: 54/2026

PREGÃO Nº: 19/2026

CONTRATO Nº xx/2026

O Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa localizada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Conceição dos Reis Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 19/2026, Processo Administrativo nº 54/2026, RESOLVE celebrar contrato com a empresa **xxxxxxx**, com sede na Rua xxxx, Nº xxx-, Bairro xx, na Cidade de xxx, Estado de xxx, inscrita no CNPJ nº. xxxx, neste ato representado pelo o Sr Sr^a. xxxxx, brasileiro, Estado Civil, inscrito na Cédula de Identidade nº. xxxxxx, e no CPF nº. xxxxx, indicada e qualificada neste Contrato, de acordo com a classificação por ele alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 008, de 05 de outubro de 2023 do Município de Jacuí, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização da Expojac 2026, abrangendo todas as etapas inerentes à concepção, execução e gestão do evento, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Jacuí/MG, em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, para o evento a ser realizado no ano de 2026 .

1.2. Objeto da contratação:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	UNIT.	TOTAL

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



--	--	--	--	--	--

**TOTAL
DO**

FORNECEDOR: R\$ xxxx (xxxxxxx)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Prazo para Prestação dos serviços: A contratada receberá a ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e a prestação do serviço deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento Ordem de Serviço, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de prestação dos serviços estabelecidas na mesma.

3.2 Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados no Parque de Exposições, Rua Antônio de Souza Arantes, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Jacuí/MG nos dias 16/07/2026, 17/07/2026, 18/07/2026 e 19/07/2026.

3.3 O som do recinto deverá ser ligado durante todos os dias do evento às 14h.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O contrato será executado de forma fiel e regular pelas partes, em conformidade com suas cláusulas, com a proposta apresentada e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento.

4.1.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se, para fins de celeridade, o uso de meios eletrônicos, desde que preservada a formalidade exigida pelo ato.

4.1.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada sempre que necessário à adoção de providências urgentes.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



4.1.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, ocasião em que serão detalhadas as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, os métodos de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

4.1.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Competências do Fiscal do Contrato

4.2.1. O servidor João Pedro Alves Clarismunde, designado como Fiscal do Contrato, acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as obrigações e condições estabelecidas no instrumento contratual, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública..

4.2.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.2.2. Emitir notificações à Contratada sempre que identificar inexecuções ou irregularidades na execução do contrato, fixando prazo para correção.

4.2.3. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.

4.2.4. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas estabelecidas.

4.2.5. Comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

4.2.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.

4.2.7. Atuar tempestivamente para solucionar descumprimentos contratuais, reportando-se ao Gestor do Contrato nos casos que ultrapassem sua competência.

4.3. Competências do Gestor do Contrato

4.3.1. A servidora Rafaela Sousa Carvalhaes, designada como Gestora do Contrato, será responsável por coordenar o acompanhamento da execução contratual, promovendo a atualização dos registros formais relacionados ao contrato, incluindo ordens de serviço, ocorrências, alterações, apostilamentos e eventuais prorrogações, bem como elaborar relatórios de gestão destinados à verificação da necessidade de



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



adequações contratuais e à adoção das providências administrativas cabíveis. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas que obstem a liquidação da despesa.

4.3.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com menção ao desempenho, indicadores aferidos, sanções aplicadas e registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.3.3. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. Encaminhar ao setor de contratos a documentação pertinente para liquidação e pagamento, nos valores aferidos pela fiscalização e gestão contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 DO RECEBIMENTO

5.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal, que será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, onde será verificada a conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação.

5.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 LIQUIDAÇÃO

5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. .

5.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3 Forma de pagamento

5.3.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária eletrônica, em conta de titularidade da Contratada, da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual após a conclusão da montagem das estruturas necessárias à realização do evento, a ser executada com antecedência mínima de 01 (um) dia do início do evento, mediante apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes às estruturas do evento (palco, sonorização/iluminação, geradores, extintores de incêndio e tendas da boate, todos específicos do evento), nos termos da Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros (Eventos Temporários), bem como da ART relativa ao Projeto de Combate a Incêndio e Pânico, acompanhadas da



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



cópia do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e a respectiva nota fiscal.

b) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante atesto da fiscalização da Contratante quanto à execução integral dos serviços contratados, incluindo a desmontagem das estruturas, a limpeza da área utilizada e a plena regularidade da execução contratual, bem como mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

5.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação parcial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxxx)**

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, bem como registrar e informar tais ocorrências à autoridade competente da Contratante para adoção das providências cabíveis;
- 9.2 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 9.3 Fiscalizar a execução do objeto licitado
- 9.4 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 9.5 Comunicar a CONTRATADA caso haja alteração no calendário para a realização do evento.
- 9.6 Realizar o pagamento da taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- 9.7 A Prefeitura Municipal de Jacuí providenciará, no recinto da realização do evento, o que segue:
- Limpeza da área antes da realização do evento;
 - Colocação de 30mt³ de areia na arena do rodeio e arquibancadas;
 - Disponibilização de 01 (uma) ambulância;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



-Coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;

-Disponibilização de um “caminhão pipa” que ficará à disposição do evento

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A licitante deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de vínculo com todos os responsáveis técnicos apresentados. A comprovação poderá ser feita por meio de contrato de prestação de serviços ou outros meios que demonstrem o compromisso do profissional com a execução do contrato.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

10.4. Responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço oferecido em decorrência deste contrato, oferecendo dessa forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

10.5. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

10.6. A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;

10.7. O transporte dos animais deverá ser executado pela Contratada, em veículos próprios e destinados para tal fim;

10.8 A Contratada responderá civil, administrativa e criminalmente, na forma da legislação aplicável, por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados à Administração, a terceiros, aos participantes, competidores, profissionais envolvidos, espectadores ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou demais pessoas sob sua responsabilidade, durante a execução do contrato e a realização da EXPOJAC 2026.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



10.9 A responsabilidade da Contratada não será afastada nem reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Administração, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a adoção das medidas de segurança necessárias à adequada execução dos serviços, bem como o pagamento de eventuais indenizações decorrentes de danos causados a terceiros.

10.10 Na divulgação do evento, deverá ser atribuída à Prefeitura Municipal de Jacuí a condição de realizadora, com destaque prioritário em relação à empresa contratada.

10.11 Cabe a Contratada custear todas as despesas com energia elétrica, consumo de água e demais despesas oriundas da realização do evento;

10.12 Cabe a Contratada providenciar a emissão de Alvará Judicial da Vara da Infância e Juventude, regulamentando a entrada e permanência de menores do recinto no evento.

10.13 Cabe a Contratada providenciar todas as licenças, tais como laudo de vistoria do corpo de bombeiro (AVCB), CREA, Polícia Militar/Civil e outros, inclusive demais documentos necessários para a realização do evento.

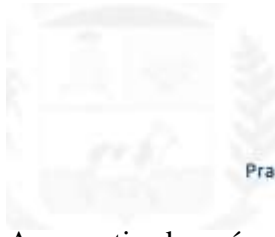
10.14 Os responsáveis pelas ART's não precisam ser obrigatoriamente pertencentes ao quadro fixo de funcionários da CONTRATADA, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

10.15 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a distribuição interna de água e energia elétrica no recinto do Evento denominado "EXPOJAC de 2026".

10.16 A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, alvarás, registros, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos públicos competentes para a realização do evento e execução do objeto contratual, incluindo, quando aplicáveis, as autorizações expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselhos Profissionais e demais órgãos fiscalizadores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



11.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.3. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos da legislação vigente.

11.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, incluindo prejuízos causados à Administração, multas aplicadas, indenizações devidas e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

11.5. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para cobertura de prejuízos ou pagamento de penalidades, a Contratada deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

11.6. A garantia será liberada ou restituída após a completa execução do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A não apresentação da garantia contratual, quando exigida, impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a licitante às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.1.9 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.11 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor registrado no contrato.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 17.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 12.9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.1 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da execução contratual.

15.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado junto à Administração e conter no mínimo:

a) requerimento fundamentado;

b) descrição detalhada dos fatos que ensejaram o desequilíbrio;

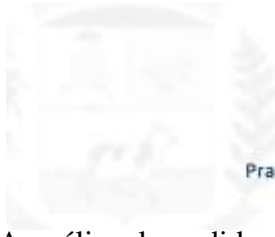
c) documentação comprobatória da ocorrência do fato alegado;

d) planilha demonstrativa dos custos originalmente contratados e dos custos atualizados;

e) memória de cálculo do impacto financeiro pretendido.

15.3 A Administração poderá solicitar documentos complementares que entender necessários para a adequada instrução do processo.

15.4 O pedido será analisado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária à sua instrução.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



15.5 A análise do pedido observará a comprovação donexo causal entre o fato alegado e o aumento ou redução dos custos da contratação, bem como a efetiva demonstração da ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

15.6 O deferimento do pedido dependerá de manifestação técnica e jurídica favorável, sendo formalizado mediante termo aditivo, quando cabível.

15.7 A mera variação ordinária de preços de mercado ou custos inerentes à atividade econômica da contratada não constitui motivo suficiente para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02070207.2060820012.103. 33903900000. 15000000000.295

15.2. A dotação orçamentária acima mencionada ficará passível de ajuste por meio de apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Jacuí/MG, xxx de xxx de 2026.

CONTRATANTE
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
MUNICÍPIO DE JACUÍ

CONTRATADA
XXXXXX
CNPJ: XXXXXX

TESTEMUNHA 1
JOÃO PEDRO ALVES CLARISMUNDE
CPF: XXXXX

TESTEMUNHA 2
JÉSSICA RODRIGUES CHELEIDER
CPF: XXXXX



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



(INSERIR CABEÇALHO DA EMPRESA)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026, Processo nº 54/2026, para Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização da Expojac 2026, abrangendo todas as etapas inerentes à concepção, execução e gestão do evento, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Jacuí/MG, em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, para o evento a ser realizado no ano de 2026.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	CPF	RELAÇÃO PROFISSIONAL
1.		(CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO)
2.		

_____, ____ de _____ de 202.

Nome da Empresa e do Responsável Legal
Assinatura

Ciente e de acordo com os termos,

Nome e assinatura do(s) profissional(is)